



**Lei Complementar nº 393/2024  
De 26 de Janeiro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, III e V, da Lei Complementar n.º 267/2013, o reajuste de 4,683540% (quatro inteiros e seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta milionésimos por cento) sobre o salário base.

**Art. 2º** - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, bem como no disposto no Art. 98, § 1º, da Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023.

**Art. 3º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2024.

Pilar do Sul, 26 de Janeiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e  
Recursos Humanos

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I





**Setor de Recursos Humanos**

**Vigência 01/01/2024**

**Tabela de Salários= 4,683540% sobre o valor de Janeiro/2023**

<b>Ref.</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Corrigido</b>
1	R\$ 1.251,74	R\$ 1.310,36
2	R\$ 1.463,36	R\$ 1.531,90
3	R\$ 1.567,88	R\$ 1.641,32
4	R\$ 1.746,35	R\$ 1.828,14
5	R\$ 1.922,22	R\$ 2.012,25
5A*	R\$ 2.642,16	R\$ 2.824,00*
6	R\$ 2.079,65	R\$ 2.177,05
6A*	R\$ 2.858,55	R\$ 3.055,28*
7	R\$ 2.294,45	R\$ 2.401,91
7A*	R\$ 3.153,54	R\$ 3.370,59*
8	R\$ 2.503,50	R\$ 2.620,75
9	R\$ 2.696,60	R\$ 2.822,90
10	R\$ 2.870,73	R\$ 3.005,18
11	R\$ 3.022,29	R\$ 3.163,84
12	R\$ 3.360,64	R\$ 3.518,04
13	R\$ 3.512,99	R\$ 3.677,53
14	R\$ 4.270,64	R\$ 4.470,66
15	R\$ 5.125,69	R\$ 5.365,76
16	R\$ 5.636,80	R\$ 5.900,80
17	R\$ 6.199,82	R\$ 6.490,20
18	R\$ 7.327,40	R\$ 7.670,58
	<b>L.C. 370/2023</b>	<b>01/01/2024</b>

\* Art. 4º da LC 356/2022 (6,8822%)

**CONSELHO TUTELAR**

<b>Valor Atual</b>	<b>Valor Corrigido</b>
R\$ 1.922,22 (Novo Mandato)	R\$ 2.012,25

<b>HORA/AULA</b>	<b>R\$</b>	<b>15,41</b>
------------------	------------	--------------





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
2DD9AEBC7DDA4EBC9E634EF6BA9A6B0D

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2DD9AEBC7DDA4EBC9E634EF6BA9A6B0D>